



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.265/2024**

**AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO CORRENTE NO VALOR DE R\$ 685.445,00 (SEISCENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS) PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no § 3º do Art.º 167 da Constituição Federal, no inciso III do art. 41 e art. 44 e 45 da lei Federal de nº 4.320 de 14 de março de 1964, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no Orçamento em Execução no valor de **R\$ 685.445,00 (Seiscentos e Oitenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais)**, destinados ao reforço de dotação do orçamento público do município de Mari – PB, vigente como segue, visando fomentar as ações que serão desenvolvidas no âmbito de investimentos para implantação da rede de abastecimento D'água, com recursos advindos de Emenda Parlamentar Individual do Governo Federal, com fonte de destinação de recursos específicas, está sendo também solicitadas dotações de custeios para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Secretaria Municipal de Saúde e Educação, para o custeio de despesas com recursos próprios do Tesouro Municipal, Transferência do FUNDEB - Complementação da União – VAAR e FNDE, para execução das despesas vinculadas às dotações orçamentárias ora solicitadas.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

<b>02.150</b>	<b>SEC.MUNIC.DE DESENVOLVIMENTO HUMANO-SEDH</b>	
<b>08</b>	<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244</b>	<b>ASSITÊNCIA COMUNITÁRIA</b>	
<b>08.244.0101</b>	<b>APOIO GERENCIAL E ADMINISTRATIVO</b>	
08.244.0101.2053	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano	
500	<i>Recursos não Vinculados de Impostos</i>	
3.0.00.00.0000	DESPESAS CORRENTE	
3.3.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.0000	APLICAÇÃO DIRETA – DESPESAS CORRENTES	

3.3.90.31.0000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
3.3.90.31.9900	Outras Premiações	5.000,00
	<b>SUB - TOTAL</b>	<b>5.000,00</b>
<b>02.170</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10	<b>SAÚDE</b>	
10.301	<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>	
10.301.0103	<b>SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS</b>	
10.301.0103.2061	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
500	<i>Recursos não Vinculados de Impostos</i>	
3.3.90.31.0000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
3.3.90.31.9900	Outras Premiações	10.000,00
	<b>SUB - TOTAL</b>	<b>10.000,00</b>
<b>02.180</b>	<b>SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA E HABITAÇÃO</b>	
18	<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	
<b>18.544</b>	<b>RECURSOS HÍDRICOS</b>	
<b>18.544.0112</b>	<b>IMPLEMENTANDO O ABASTECIMENTO D'ÁGUA</b>	
18.544.0112.1031	Implantação e Ampliação do sistema de Abastecimento D'água	
706	<i>Transferência Especial da União</i>	
4.0.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.0000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.0000	APLICAÇÃO DIRETA – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.90.51.0000	Obras e Instalações	356.445,00
	<b>SUB - TOTAL</b>	<b>356.445,00</b>
<b>02.250</b>	<b>SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
12	<b>EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
<b>12.361.0104</b>	<b>APOIO A UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
543	<i>Transferência do FUNDEB – Complementação VAAR</i>	
3.3.90.31.0000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
3.3.90.31.9900	Outras Premiações	35.000,00
2016	Coordenação de outros programas custeados com FNDE	
569	<i>Outras transferências de recursos do FNDE</i>	
3.3.90.36.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
3.3.90.36.0800	Bolsa de Iniciação ao Trabalho	279.000,00
	<b>SUB - TOTAL</b>	<b>314.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>685.445,00</b>

**Art. 2º** - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4.320/64, o

*excesso de arrecadação dos recursos recebidos através de Emenda Especial de acordo com a fonte específica.*

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo compatibilização da ação proposta na presente Lei.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação e publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARI -PB, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2024.**

  
ANTÔNIO GOMES DA SILVA  
PREFEITO



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI  
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº \_\_\_\_\_/2024**

**Em, 25 de novembro de 2024**

Senhores Membros da Câmara Municipal de Mari - PB:

O Poder Executivo do Município de Mari – PB, através do Prefeito Constitucional, Senhor Antônio Gomes da Silva, tem a honra de submeter à análise do Poder legislativo do Município de Mari – PB, na pessoa do Exmo. Presidente da Câmara Municipal e demais ilustres Vereadores e Vereadoras que fazem parte do Poder Legislativo este Projeto de Lei.

Este Projeto de Lei tem por objeto a **Abertura de Crédito Adicional Especial para Regulamentação dos Recursos no Orçamento**, para que a gestão do Poder Executivo do Município de Mari - PB possa executar os Recursos oriundos de Emenda Parlamentar Individual transferidas pelo Governo Federal, destinados ao custeio com obras de investimento na implantação de abastecimento d'água, No referido Projeto, está sendo também, solicitadas dotações para despesas de custeios para as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Humano, Saúde e Educação, destinados aos serviços de manutenção de várias modalidades com recursos de Transferências do FUNDEB-Complementação da União VAAR, do FNDE e do Tesouro Municipal, a título de cumprimento do objeto deste Projeto..

Ao submeter este Projeto de lei à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos do compromisso e a sensibilidade dos Senhores Vereadores e Vereadoras para com as demandas e necessidades que passam a população do Município de Mari - PB, dando a

devida prioridade para viabilizar à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARI - PB, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**



ANTÔNIO GOMES DA SILVA  
PREFEITO